

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2015**

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - Pr e inscrito no CPF. sob nº. 348.255.171-53, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE** e de outro lado **BANDA AMERICA** (Darci Antonio Zattera e Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ: 11.041.683/0001-41, com sede na Rua Romário Rodrigues de Lima, 1189, Santa Rita, Marmeleiro – Pr. Neste ato representado pelo Senhor Darci Antonio Zattera, brasileiro, portador do RG: 1.192.302 e CPF: 513.535.809-97, residente e domiciliado Rua Romário Rodrigues de Lima, 1189, Santa Rita, Marmeleiro–Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos na modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 003/2015, regendo-se, no que couber pela Lei nº. 8.666/93, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de serviço musical, por parte da Banda América, neste ato representada por seu empresário, o **CONTRATADO**, ao público presente no local do evento do XXV aniversário de Santa Maria do Oeste, situado à Rua Jose Schreiner, s/n, ao lado do Conjunto Residencial Santa Maria, Centro, Cidade Santa Maria do Oeste, CEP 85230-000, no Estado Paraná, nos dias, 10, 11 e 12 de Julho de 2015, com início previsto para as 21:00 Hr do dia 10 e término para as 24:00 hr do dia 12 de Julho de 2015. Os ensaios serão realizados a partir do dia 10 às 09:00 hr.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ **18.500,00**, (Dezoito Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** - objeto deste procedimento deverá sendo a Prestação de serviço musical, por parte da Banda América, em comemoração ao XXV aniversário de Santa Maria do Oeste, situado à Rua Jose Schreiner, s/n, ao lado do Conjunto Residencial Santa Maria, Centro, Cidade Santa Maria do Oeste, CEP 85230-000, no Estado Paraná, nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2015, com início previsto para as 21:00 hr do dia 10 e término para as 24:00 hr do dia 12 de julho.

of -



**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao contrato será comunicado pela Comissão de Organizadora do Evento, obrigando a empresa a substituir o objeto imediatamente, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º - CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais) ao **CONTRATADO**, no dia 20/07/2015, em contraprestação à apresentação musical da Banda América.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>UNIDADE</b>	002 – Departamento de Cultura
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	13.392.1301.2059
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades do Departamento de Cultura
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01680 e 00000 – 0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres).
<b>ÓRGÃO</b>	09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>UNIDADE</b>	003 – Departamento de Esporte e Lazer
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	27.812.1301.2058
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades do Departamento Esporte e Lazer
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01730 e 00000 – 0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres).

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 03 (três meses) iniciando-se na presente data, com prazo final em 07/09/2015.

**Parágrafo 1º** - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo 2º** - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta cláusula.

27

#### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- DOS DIREITOS:

A (o) **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a prestação de serviço musical:

- a) Policiamento e segurança em sentido *latu*;
- b) Palco de tamanho mínimo 10X6 m;
- c) Espaço na parte frontal do palco para controle de som e luz com tamanho não inferior à 2x2 m;
- d) Suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros;
- e) Camarim para troca de vestimentas e descanso dos Profissionais;
- f) As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da (o) **CONTRATANTE**.
- g) Diante da necessidade de viagem da Banda e do **CONTRATADO** para a apresentação, ficam as despesas, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da (o) **CONTRATANTE**.
- h) O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do evento (salvo em caso de Festival, onde o fornecimento de instrumentos musicais é facultativo), comprometendo-se a (o) **CONTRATANTE** respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

- DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.
- d) Prestar serviços ao Contratante conforme o descrito neste Contrato;
- e) Atuar com todos os integrantes contratados, zelando pela qualidade artística do evento;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

Tanto **CONTRATANTE** quanto **CONTRATADO** ficam proibidos de transferir o presente Contrato à outrem sem a expressa autorização por escrito da parte contrária;



af.



#### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Caso ocorra algum impedimento à realização da prestação de serviços, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou pagar-se-á multa por parte do (a) **CONTRATANTE**.

Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo somente poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, as cominações legais pertinentes.

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

df.



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 08 de Junho de 2015.

Contratante:

CLAUDIO LEAL  
Prefeito municipal

Contratado:

BANDA AMERICA

Testemunhas:

Jose Maria Diogo de Deus  
RG.: 3.168.883-3  
CPF: 441.875.139-49

Marcos Antonio de Lima  
RG: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-60



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 29

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratada: BANDA AMÉRICA** (Darci Antonio Zattera e Cia Ltda Me, inscrita no CNPJ: 11.041.683/0001-41, com sede na Rua Romário Rodrigues de Lima, 1189, Santa Rita, Marmeleiro - Pr).

**Objeto: Contratação de Banda Musical para acompanhamento do XI Festival da Música Sertaneja em comemoração ao XXV Aniversário do Município de Santa Maria do Oeste, nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2015.**

**Data de assinatura:** 08 de Junho de 2015.

**Vigência:** 07/09/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.884.544/0001-28

UNião e Trabalho  
GESTÃO 2015/2016  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 11 - CEP. 85.233-489 - FONE/FAX: (41) 3446-1317/1314

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: BANDA AMÉRICA (Darci Antonio Zattera e Cia Ltda Me, inscrita no CNPJ: 11.041.683/0001-41, com sede na Rua Romário Rodrigues de Lima, 1189, Santa Rita, Marmeleiro - Pr).

Objeto: Contratação de Banda Musical para acompanhamento do XI Festival da Música Serenata em comemoração ao XXV Aniversário do Município de Santa Maria do Oeste, nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2015.

Data de assinatura: 08 de Junho de 2015.

Vigência: 07/09/2015.



>> classificados

# Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

anuncie

comercial@correiodocidadao.com

44 3523 3033



Prefeitura de

# PALMITAL

Gestão Cívica | 2013 - 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 055/2015

Procedimento Licitatório nº 084/2015

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e regulamentos aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação seguites especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ANO DE 2015.**

**DATA DE ABERTURA:** 23 de Junho 2015 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global por Lote.

**VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS 04(QUATRO) LOTES):** R\$ 404.756,56 (quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital - Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3857-1222, sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 09 de Junho de 2015.

DARCI JOSÉ ZOLANDEK

Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2015  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2015.**

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 1.213 do dia 09 de Junho de 2015 – DO JORNAL  
CORREIO DO CIDADÃO.

**ONDE LEU-SE:**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

**LEIA – SE:**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015





**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**  
CNPJ nº 78.950.070/0004172  
Pq. João XXIII, nº 988 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA E A EMPRESA M. C. M. CARVALHO.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Campina da Lagoa, inscrita no CNPJ sob o nº 78.950.070/0004172, com sede administrativa na Praça João XXIII, 996, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita neste Edital, por meio do Sr. Prefeito Municipal Célia Cabrera de Paula, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Cédula de identidade RG. Nº 4.193.019-5 - Pr, e inscrito no CPF nº 805.978.529-68, e de outro lado a empresa M. C. M. CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.968/0001-49, representado pelo Sr. Marilza Cleonentino de Moraes Carvalho, portadora da Cédula de identidade RG nº 6.491.892-3, e inscrito no CPF sob o nº 041.173.749-07, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 038/2015, referente ao Processo Licitatório sob o nº 47/2013, modalidade Inexigibilidade nº 07/2013, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 57, inciso II e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4ª, do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo de torno e solda para atender a administração Municipal, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

**Cláusula Segunda - DO PRAZO**  
O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, a contar da data de assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES**  
As despesas resultantes deste contrato a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

**Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alterada por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Campina da Lagoa, 07 de julho de 2015.

Marilza Cleonentino de M. Carvalho  
M. C. M. CARVALHO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cláudio da Cruz Silva  
CPF: 061.923.019-30

Wanderley Hepteditchi  
CPF: 828.570.329-00

Célia Cabrera de Paula  
Prefeita Municipal  
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.664.544/0001-25

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: 85.238-880 - FONE/FAX: (043) 3444-1371/1344

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2015  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015.

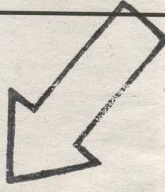
ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 1.213 do dia 09 de Junho de 2015 - DO JORNAL  
CORREIO DO CIDADÃO.

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

LEIA - SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015



Prefeitura de  
**PALMITAL**  
Gestão Cidadã | 2013 - 2016

PORTARIA Nº 344/2015

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AFURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NA PORTARIA 294, AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TENDO EM VISTA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM BASE NO ART. 184 E 185 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL em exercício, Estado do Paraná, Senhor **JOÃO ROBERTO SARTORI ADAO**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 184 e 185, do Estatuto dos Servidores Público e:

**CONSIDERANDO**, as informações contidas nas declarações acostadas aos autos protocolados sob nº 355/2015, bem como das informações contidas no Ofício Nº 032/2015-EDU, exarado pela Ilustríssima Senhora Secretária de Educação deste Município, JURACI SCHMIDT DE MOURA;

**CONSIDERANDO** que existem indícios de que a servidora **EVANDRA BARRANKIEWICZ** agiu em desacordo com o que preconizam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital (PR), o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como demais normas vigentes, vez que as declarações acostadas aos autos às fls. dão conta de que a mesma teria "dado uma chinelada na cabeça de uma aluna de 04 (quatro) anos, e que, em virtude disso, a aluna não queria mais frequentar a escola porque a tia julgava dela"; "que deixava as crianças de castigo no cantinho do pensamento, com as mãozinhas para trás e cabeça encostada na parede, e que se fizessem as mãozinhas das costas ela iria amarrar"; "que os alunos desobedeceram a ordem de permanecer com as mãos nas costas e encostados na parede e foram punidos com chineladas na cabeça"; "que teria postado comentários em rede social alegando que se os pais educassem



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 33

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2015

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratada:** **BANDA AMÉRICA** (Darci Antonio Zattera e Cia Ltda Me, inscrita no CNPJ: 11.041.683/0001-41, com sede na Rua Romário Rodrigues de Lima, 1189, Santa Rita, Marmeleiro - Pr).

**Objeto:** Contratação de Banda Musical para acompanhamento do XI Festival da Música Sertaneja em comemoração ao XXV Aniversário do Município de Santa Maria do Oeste, nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2015.

**Data de assinatura:** 08 de Junho de 2015.

**Vigência:** 07/09/2015.